



LEI Nº 3.079/2026

**“ALTERA O VENCIMENTO BASE
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG”.**

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecido o valor do Vencimento base dos servidores
públicos municipais de Canápolis/MG, em **R\$1.621,00 (mil seiscientos e vinte e
um reais)**, não sendo incluídos ao mesmo, componentes de qualquer vantagem.

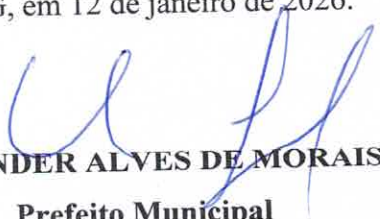
Parágrafo único: O vencimento base estabelecido no caput deste
artigo, será estendido aos servidores inativos e pensionistas deste Município.

Art.2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta
de Dotação Orçamentária Própria.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o
Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade a seus efeitos a partir de 1º de
janeiro de 2026.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei
n.º 2.962, de 08 de janeiro de 2025.

Canápolis/MG, em 12 de janeiro de 2026.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal